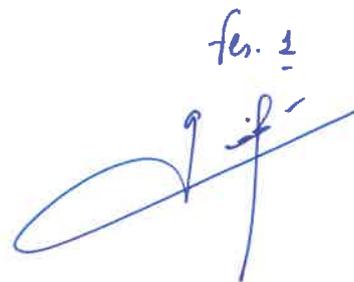


fer. 1  


## **Despacho N.º 41-PR/2020**

### **Fundo de Emergência Municipal (FEM) - Apoio à Economia Local**

O Município de Mogadouro tem vindo a implementar medidas preventivas, que visam a redução do risco de contágio e de propagação da COVID-19 e a diminuição dos impactos a nível socioeconómico desta pandemia.

Tendo como consequências possíveis e previsíveis, o aumento da precaridade ao nível do emprego, uma baixa da produtividade e da atividade económica e uma consequente redução dos rendimentos nas famílias, prevê-se um agravamento das condições económicas e sociais, podendo superar inclusivamente o impacto económico da crise financeira de 2008 e 2009, surgindo novas necessidades, resultantes da atual situação.

Assim, aos munícipes que são já acompanhados devido à sua situação de vulnerabilidade e carência económica, como sejam os beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), do Apoio Alimentar do Fundo Europeu de Apoio a Carentes (FEAC), dos apoios municipais, ou outros, juntam-se com a atual crise, outros munícipes que nunca necessitaram recorrer a estes e outros apoios, uma vez que tinham a sua economia familiar equilibrada, e que irão agora necessitar de ajuda.

Neste contexto, o Município de Mogadouro já determinou apoiar os agregados familiares que enfrentam perdas de rendimentos por situação de desemprego, por inatividade profissional como trabalhador independente, por situação de "lay-off" ou de doença em resultado da COVID-19, através do acesso a bens alimentares e de higiene pessoal e habitacional de primeira necessidade, bem como as Microempresas com a 1ª Fase do Fundo de Emergência Municipal.

Revela-se agora imperioso mitigar o impacto económico da pandemia da doença COVID-19 junto dos setores afetados pelas medidas excecionais de mitigação da crise sanitária.

Neste âmbito, merecem especial atenção, pela particular gravidade dos prejuízos que estão a sofrer os setores da restauração e similares, do comércio a retalho e empresas prestadoras de determinados serviços, sendo importante para o garante da sustentabilidade deste território, criar um Fundo de Emergência Municipal de Apoio à Economia Local, como complemento às medidas já anunciadas pelo Governo e aos benefícios fiscais municipais já existentes, num momento

fer. 2  
9 if

particularmente difícil que essas empresas atravessam, de vulnerabilidade económica e de problemas de tesouraria para solver os compromissos de curto prazo, provocado por uma pandemia imprevista e imprevisível.

Assim, considerando:

- Que os municípios têm como uma das atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, em função da natureza abrangente do regime contido nos artigos 2.º, 7.º e 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com destaque para a saúde, a ação social, a proteção civil e o desenvolvimento local;
- Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que estabelece um regime excecional com vista a promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e naquilo que é o apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade e no âmbito da competência legalmente delegada no presidente da câmara;
- Ao abrigo do disposto nos artigos 26º, nº2, alíneas g), h), j) e m), 32º, 33º nº1, alínea v), do RJAL, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 4º, nºs 1 e 2, da Lei nº 6/2020, de 10 de abril e posteriores alterações.

**Determino:**

1. **A criação de um Fundo de Emergência Municipal de Apoio à Economia Local, com a dotação de cento e setenta mil euros (170.000,00 €), subordinado aos seguintes princípios:**
  - a. Poderão candidatar-se ao apoio previsto neste documento as microempresas até 15 trabalhadores (inclusive), com sede e/ou domicílio fiscal no concelho de Mogadouro:
    - (i) Que tenham registado quebras de faturação igual ou superior a 25%, nos 9 (nove) primeiros meses do ano de 2020, comparativamente a igual período no ano de 2019;
    - (ii) Caso a empresa tenha tido o seu início de atividade em 2020, o valor percentual das quebras da faturação será calculado com base nos meses de janeiro e fevereiro, e setembro e outubro;

- (iii) Para as empresas constituídas no ano de 2019, será considerada a faturação desde o início de atividade até ao final desse ano e o mesmo número de meses a partir de abril do ano de 2020;
  - (iv) Que não possuam dívidas ao Estado designadamente Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira e ao Município de Mogadouro;
  - (v) Exerçam a sua atividade em nome individual;
  - (vi) Exerçam a sua atividade enquanto sócios gerentes de sociedades comerciais.
2. Os setores abrangidos são os afetados pelas medidas excecionais de mitigação da crise sanitária, conforme classificação portuguesa das atividades económicas – CAE Ver.3, a que se refere o anexo I.
  3. Os empresários referidos nos números anteriores devem ser proprietários de um dos estabelecimentos de venda ao público (loja) ou equiparado, correspondente às atividades mencionadas no nº2 do presente despacho, ou sócios gerentes de sociedade detentora de um estabelecimento da mesma natureza, desde que situados na circunscrição territorial do Município de Mogadouro.
  4. Só será concedido apoio a um único estabelecimento, independentemente do número e da natureza dos respetivos proprietários ou detentores, devendo a inscrição ser subscrita pelo destinatário do apoio, com expressa menção do facto.
  5. No caso dos estabelecimentos de prestação de serviços, não são abrangidos pelo apoio previsto para este fundo os detentores ou sócios gerentes cuja atividade dependa de inscrição em ordem profissional.
  6. Documentos de candidatura:
    - a) Requerimento – Anexo II;
    - b) Declaração de compromisso de honra – Anexo III;
    - c) Declaração do contabilista certificado (se contabilidade organizada), devidamente assinada e com imposição de vinheta profissional – Anexo IV.
    - d) Apresentação voluntária de cópia traçada do cartão de cidadão/bilhete de identidade do representante legal, com a menção "Autorizei a reprodução exclusivamente para efeitos da candidatura ao Fundo de Emergência Municipal – Apoio à Economia Local, do Município de Mogadouro".
    - e) Comprovativo de faturação comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, através do e-fatura, que evidencie a faturação acumulada dos três primeiros trimestres do ano de 2019 e

fer. 4  
9 f

do ano de 2020 (1 de janeiro a 30 de setembro) ou outra, caso a empresa tenha iniciado atividade no decurso do ano de 2019 ou do ano de 2020. No caso de empresas enquadradas no regime de isenção, a candidatura terá que ser instruída com o comprovativo da declaração trimestral (1.º, 2.º e 3.º) dos anos de 2019 e 2020, entregue à Segurança Social, ou outro período, caso a empresa tenha iniciado atividade no decurso do ano de 2019 ou no ano de 2020, conforme definido no ponto 1.

- f) Extrato da Declaração de Remunerações (DRM) da empresa (reportada a setembro de 2020), emitida pela Segurança Social, onde conste a designação da entidade empregadora, assim como o nome dos trabalhadores (para efeito de cálculo do apoio apenas serão considerados os postos de trabalho remunerados e que constem dessa declaração).
  - g) Documento fiscal atual que evidencie o CAE principal da empresa, assim como a sede ou domicílio fiscal (aplicável às sociedades comerciais e empresários em nome individual).
  - h) Certidão de não dívida perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, com validade até 31 de dezembro de 2020, ou, preferencialmente, autorização para consulta da situação tributária (obtida através do portal da Autoridade Tributária, NIPC: 506 851 168).
  - i) Certidão de não dívida perante a Segurança Social, com validade até 31 de dezembro de 2020, ou, preferencialmente, autorização para consulta da situação contributiva (obtida através do portal da Segurança Social, NIPC: 506 851 168).
  - j) Comprovativo atual da declaração de início/reinício de atividade, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira.
  - k) Documento da entidade bancária, onde conste o Número de identificação bancária da empresa, para o qual será efetuada a transferência bancária do apoio atribuído.
7. O apoio previsto neste Fundo destina-se, exclusivamente, aos empresários referidos nos números 1 a 5.
8. Os empresários que obedecem aos requisitos previstos no presente fundo terão direito a uma única prestação, a fundo perdido, **no valor máximo de mil euros (1.000,00 Euros)**, calculado de acordo com os seguintes critérios:

**Quebra na faturação igual ou superior a 25% - QF (40%)**

- i)  $\geq 85\%$  quebra faturação: 100%
- iii)  $\geq 70\%$  e  $< 85\%$  quebra faturação: 90%
- iv)  $\geq 55\%$  e  $< 70\%$  quebra faturação: 85%

Fig. 5  
9

- v)  $\geq 40\%$  e  $< 55\%$  quebra faturação: 75%
- vi)  $\geq 25\%$  e  $< 40\%$  quebra faturação: 65%

**Número de Postos de Trabalho Remunerados, em 30 de setembro de 2020 - PTR (60%)**

- $\geq 12$  e  $\leq 15$  postos de trabalho: 100%
- $\geq 9$  e  $\leq 11$  postos de trabalho: 90%
- $\geq 6$  e  $\leq 8$  postos de trabalho: 70%
- $\geq 3$  e  $\leq 5$  postos de trabalho: 50%
- $\leq 2$  postos de trabalho: 40%

Sendo que:

$$AF = (QF + PTR) * 1000$$

AF= Apoio financeiro a atribuir

9. Os empresários que se encontrem em condições de beneficiar do presente apoio devem inscrever-se até às 16,30 horas do dia 9 de dezembro de 2020, preenchendo para esse efeito o respetivo requerimento.
10. O processo de inscrição e a respetiva tramitação decorrerão sob a responsabilidade da Divisão da Contratualização, Informática e Património.
11. As inscrições posteriores à data e hora referidas no ponto 9, bem como as que não cumpram os requisitos ou a documentação exigível não serão consideradas, sendo automaticamente excluídas.
12. Após verificação das candidaturas e da conformidade dos critérios de elegibilidade, o Município de Mogadouro pode solicitar aos candidatos esclarecimentos e/ou elementos complementares, via e-mail, os quais devem responder no prazo de 48 horas a contar da data de receção do pedido de esclarecimentos.
13. Findo o prazo previsto no número anterior e caso não tenham sido prestados pelo candidato os esclarecimentos ou elementos complementares requeridos, a elegibilidade da candidatura é aferida com a informação disponível.
14. Caso a candidatura seja excluída, o requerente é notificado dessa decisão, através de email.
15. O direito ao incentivo é, igualmente, comunicado ao candidato via email.

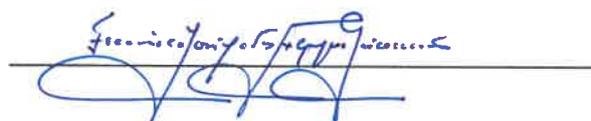
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO**

*Gabinete do Presidente*

16. O pagamento do incentivo é efetuado por transferência bancária para a conta do beneficiário identificado no processo de submissão.
17. O incentivo às candidaturas elegíveis é atribuído por ordem de submissão e tendo em consideração o limite da dotação disponível para este aviso. Após esgotada essa dotação, todas as candidaturas serão excluídas.
18. Os pedidos de esclarecimento deverão ser colocados apenas por escrito, para: [geral@mogadouro.pt](mailto:geral@mogadouro.pt)
19. O Fundo criado pelo presente Despacho extinguir-se-á automaticamente em 28 de dezembro de 2020, ou após a liquidação total do valor do mesmo.
20. As eventuais dúvidas decorrentes da aplicação do presente Despacho serão resolvidas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.
21. A presente deliberação nos termos do n.º 3, do artigo 2.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na redação atual, seja comunicada aos membros do órgão executivo e ao presidente do órgão deliberativo por meio eletrónico, no prazo de 48 horas.
22. A publicação deste meu despacho na página da intranet e internet do Município e a sua divulgação a todas as Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesia do concelho e aos órgãos de comunicação social.

Paços do Município de Mogadouro, 25 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães)

Anexo I

(Classificação das Atividades Económicas – CAE – Ver.3 – Elegíveis)

Subclasse	DESIGNAÇÃO
14132	Confecção de outro vestuário exterior por medida
14133	Atividades de acabamento de artigos de vestuário
47240	Comércio a retalho de pão, de produtos de pasteleria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados
47410	Comércio a retalho de computadores, unidades periféricas e programas informáticos, em estabelecimentos especializados
47430	Comércio a retalho de equipamento audiovisual, em estabelecimentos especializados
47510	Comércio a retalho de têxteis, em estabelecimentos especializados
47522	Comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares, em estabelecimentos especializados
47530	Comércio a retalho de carpetes, tapetes, cortinados e revestimentos para paredes e pavimentos, em estabelecimentos especializados
47591	Comércio a retalho de mobiliário e artigos de iluminação, em estabelecimentos especializados
47592	Comércio a retalho de louças, cutelaria e de outros artigos similares para uso doméstico, em estabelecimentos especializados
47593	Comércio a retalho de outros artigos para o lar, n.e., em estabelecimentos especializados
47610	Comércio a retalho de livros, em estabelecimentos especializados
47620	Comércio a retalho de jornais, revistas e artigos de papelaria, em estabelecimentos especializados
47630	Comércio a retalho de discos, CD, DVD, cassetes e similares, em estabelecimentos especializados
47640	Comércio a retalho de artigos de desporto, de campismo e lazer, em estabelecimentos especializados
47650	Comércio a retalho de jogos e brinquedos, em estabelecimentos especializados
47711	Comércio a retalho de vestuário para adultos, em estabelecimentos especializados
47712	Comércio a retalho de vestuário para bebés e crianças, em estabelecimentos especializados
47721	Comércio a retalho de calçado, em estabelecimentos especializados
47722	Comércio a retalho de marroquinaria e artigos de viagem, em estabelecimentos especializados
47750	Comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene, em estabelecimentos especializados
47761	Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimentos especializados
47762	Comércio a retalho de animais de companhia e respectivos alimentos, em estabelecimentos especializados
47770	Comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria e joalheria, em estabelecimentos especializados
47781	Comércio a retalho de máquinas e de outro material de escritório, em estabelecimentos especializados
47782	Comércio a retalho de material óptico, fotográfico, cinematográfico e de instrumentos de precisão, em estabelecimentos especializados
47784	Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados, n.e.
47790	Comércio a retalho de artigos em segunda mão, em estabelecimentos especializados
47820	Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares
47890	Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos

fol. 8  


<b>Subclasse</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>
49320	Transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros
55111	Hotéis com restaurante
55112	Pensões com restaurante
55116	Hotéis-Apartamentos com restaurante
55117	Aldeamentos turísticos com restaurante
55118	Apartamentos turísticos com restaurante
55119	Outros estabelecimentos hoteleiros com restaurante
55121	Hotéis sem restaurante
55122	Pensões sem restaurante
55123	Apartamentos turísticos sem restaurante
55124	Outros estabelecimentos hoteleiros sem restaurante
55201	Alojamento mobilado para turistas
55202	Turismo no espaço rural
55204	Outros locais de alojamento de curta duração
56101	Restaurantes tipo tradicional
56102	Restaurantes com lugares ao balcão
56103	Restaurantes sem serviço de mesa
56104	Restaurantes típicos
56106	Confecção de refeições prontas a levar para casa
56107	Restaurantes, n.e. (inclui actividades de restauração em meios móveis)
56210	Fornecimento de refeições para eventos
56290	Outras actividades de serviço de refeições
56301	Cafés
56302	Bares
56303	Pastelarias e casas de chá
56304	Outros estabelecimentos de bebidas sem espectáculo
56305	Estabelecimentos de bebidas com espaço de dança
73110	Agências de Publicidade
74200	Actividades fotográficas
79120	Actividades dos operadores turísticos
79900	Outros serviços de reservas e actividades relacionadas
85530	Escolas de condução e pilotagem
90010	Actividades das artes dos espetáculos
90020	Actividades de apoio às artes dos espetáculos
93130	Actividades de ginásio (fitness)
93293	Organização de actividades de animação turística
93294	Outras actividades de diversão e recreativas, n.e.

fl. 9  
9 if

95230	Reparação de calçado e artigos de couro
95240	Reparação de mobiliário e similares, de uso doméstico
95250	Reparação de relógios e de artigos de joalheria
95290	Reparação de outros bens de uso pessoal e doméstico
96021	Salões de cabeleireiro
96022	Institutos de beleza
96040	Atividades de Bem-Estar Físico
96091	Atividades de tatuagem e similares

Anexo II

REQUERIMENTO

**Fundo de Emergência Municipal (FEM) – Apoio à Economia Local**

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE

Nome: \_\_\_\_\_ NIF: \_\_\_\_\_

N.ºBI/CC: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Empresário(a) em Nome Individual:  Sociedade Comercial:

NIF/NIPC(Estabelecimento/sociedade): \_\_\_\_\_

Designação do estabelecimento ou sociedade: \_\_\_\_\_

Sede: \_\_\_\_\_

Código postal: \_\_\_\_\_ Freguesia: \_\_\_\_\_ Concelho: \_\_\_\_\_

Contabilidade organizada: Sim  Não  CAE Principal: \_\_\_\_\_

Setor de Atividade: \_\_\_\_\_

DADOS DA ATIVIDADE

Início da Atividade: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Regime de IVA: \_\_\_\_\_

Volume de faturação, de 01 de janeiro a 30 de setembro (em euros) – Caso a empresa tenha iniciado atividade em 2019 ou 2020, considerar o definido no ponto 1 do presente Despacho.

2019: \_\_\_\_\_ 2020: \_\_\_\_\_

Nº de postos de trabalho remunerados em 30 de setembro de 2020: \_\_\_\_\_

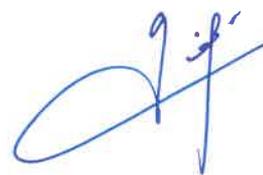
Quebra de faturação registada: \_\_\_\_\_

Atividade exercida durante seis meses consecutivos no ano de 2019? Sim  Não

Atividade exercida durante os primeiros meses do ano de 2020? Sim  Não

DADOS BANCÁRIOS

fh. 10



fol. 11  


Confirmo que o apoio financeiro pode ser pago por depósito em conta bancária, titulada pelo requerente deste apoio, com o seguinte IBAN:

**DIVIDAS AO ESTADO E/OU AO MUNICÍPIO**

Tem dívidas à Autoridade Tributária? Sim  Não

Tem dívidas à Segurança Social? Sim  Não

Tem dívidas ao Município de Mogadouro? Sim  Não

**DECLARAÇÕES**

Declaro que tenho conhecimento das condições que estabelecem as medidas excecionais e transitórias de apoio económico para mitigação dos impactos sociais e económicos decorrentes da pandemia COVID-19;

Declaro a veracidade de todos os dados constantes do presente requerimento;

Declaro, que sou o único requerente a solicitar o apoio no âmbito do estabelecimento / sociedade acima identificado.

**DOCUMENTOS A ENTREGAR (NOS CASOS APLICÁVEIS)**

- Declaração de compromisso de honra – Anexo III;
- Declaração do contabilista certificado (se contabilidade organizada), devidamente assinada e com imposição de vinheta profissional – Anexo IV.
- Cópia traçada do cartão de cidadão/bilhete de identidade do representante legal, com a menção “autorizei a reprodução exclusivamente para efeitos da candidatura ao Fundo de Emergência Municipal – Apoio à economia Local, do Município de Mogadouro”.
- Comprovativo de faturação comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, através do e-fatura, comprovativa da faturação acumulada dos três primeiros trimestres do ano de 2019 e do ano de 2020 (1 de janeiro a 30 de setembro) ou outra, caso a empresa tenha iniciado atividade no decurso do ano 2019 ou do ano 2020;
- Para os casos de empresas enquadradas no regime de isenção - Comprovativo da declaração trimestral (1.º, 2.º e 3.º) dos anos de 2019 e 2020, ou outro período, caso a empresa tenha iniciado atividade no decurso de 2019 ou 2020, conforme definido no ponto 1 do presente Despacho;
- Extrato da Declaração de Remunerações (DRM) da empresa (reportada a setembro de 2020), emitida pela Segurança Social, onde conste a designação da entidade empregadora, assim como o nome dos trabalhadores;
- Documento fiscal atual que evidencie o CAE principal da empresa, assim como a sede ou domicílio fiscal (aplicável às sociedades comerciais e empresários em nome individual);
- Certidão de não dívida perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, com validade até 31 de dezembro de 2020, ou, preferencialmente,

16.12  
9.12

autorização para consulta da situação tributária (obtida através do portal da Autoridade Tributária, NIPC: 506 851 168);

Certidão de não dívida perante a Segurança Social, com validade até 31 de dezembro de 2020, ou, preferencialmente, autorização para consulta da situação contributiva (obtida através do portal da Segurança Social, NIPC: 506 851 168);

Comprovativo atual da declaração de início/reinício de atividade, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira.

Documento da entidade bancária, onde conste o Número de identificação bancária da empresa, para o qual será efetuada a transferência bancária do apoio atribuído.

Outros documentos que justifiquem a pretensão.

**INFORMAÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (APLICÁVEL APENAS A PESSOAS SINGULARES)**

Os dados pessoais recolhidos neste pedido destinam-se exclusivamente à instrução dos pedidos no âmbito da implementação das medidas do Fundo de Emergência Municipal (FEM) de Apoio à Economia Local.

**Responsável pelo tratamento:** Município de Mogadouro.

**Finalidade do tratamento:** Cumprimento de uma obrigação legal (CPA e/ou de legislação específica aplicável ao pedido formulado) ou necessário ao exercício de funções de interesse público.

**Destinatário(s) dos dados:** Serviço municipal com competência para apreciar ou intervir no pedido, de acordo com a orgânica municipal em vigor.

**Conservação dos dados pessoais:** Prazo definido na legislação aplicável ao pedido.

**Autorização de notificações:**

Autorizo o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado.

Autorizo o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o nº de telemóvel indicado.

Pede deferimento

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O/A Requerente

**Anexo III**

Feb. 13  
9 1/2

**Declaração**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do número de identificação  
(BI/CC) \_\_\_\_\_ e enquanto representante legal de \_\_\_\_\_  
com NIF/NIPC \_\_\_\_\_ e estabelecimento sito em  
\_\_\_\_\_ para a atividade  
de \_\_\_\_\_, declaro a veracidade de todos os dados constantes na minha  
candidatura ao Fundo de Emergência Municipal – Apoio à Economia Local, do Município de Mogadouro.

Mais declaro, que sou o único requerente a solicitar o apoio no âmbito do estabelecimento / sociedade  
acima identificado.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

O representante legal,

(assinatura conforme BI/CC)

Nota: As falsas declarações são punidas nos termos da lei

**Anexo IV**

Fh. 14  
9

**Declaração**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito na Ordem dos Contabilistas  
Certificados com o n.º \_\_\_\_\_ e o Número de Identificação Fiscal  
\_\_\_\_\_, enquanto contabilista certificado de \_\_\_\_\_  
(nome da empresa), com NIF/NIPC \_\_\_\_\_ e estabelecimento sito em  
\_\_\_\_\_ para a atividade  
de \_\_\_\_\_, declaro a veracidade de todos os dados constantes na candidatura ao  
Fundo de Emergência Municipal – Apoio à Economia Local, do Município de Mogadouro.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

O Declarante,

(assinatura e imposição da vinheta)

Nota: As falsas declarações são punidas nos termos da lei